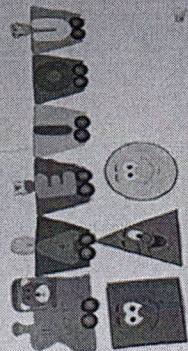
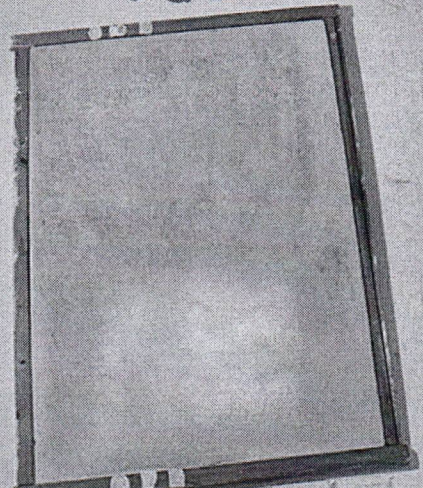


M N O P Q R S T U V W X Y Z

Handwriting practice cards with letters and illustrations.

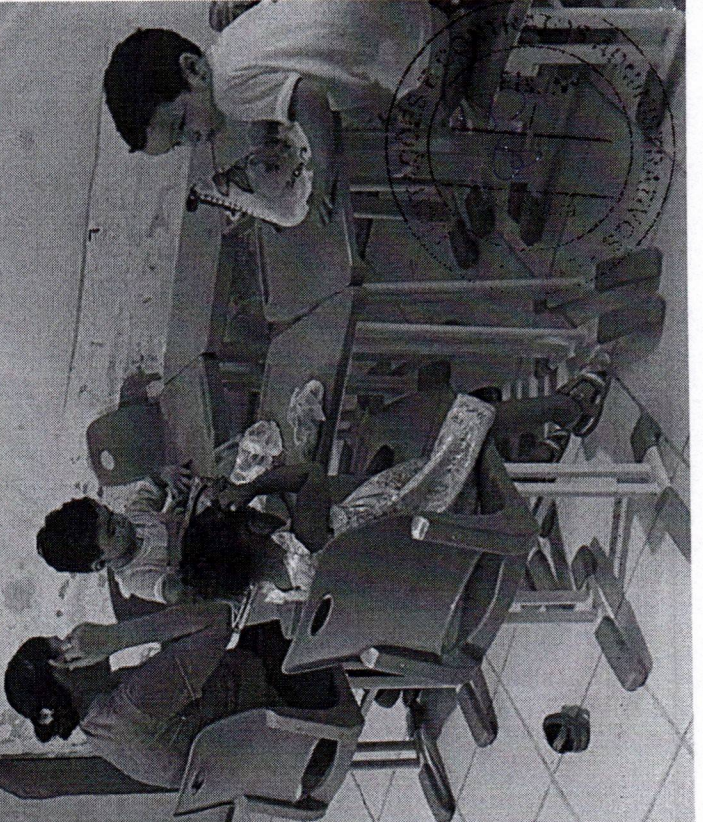
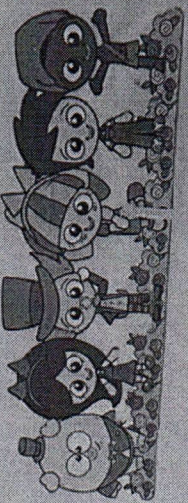
Handwriting practice cards with letters and illustrations.	Handwriting practice cards with letters and illustrations.	Handwriting practice cards with letters and illustrations.	Handwriting practice cards with letters and illustrations.	Handwriting practice cards with letters and illustrations.
--	--	--	--	--

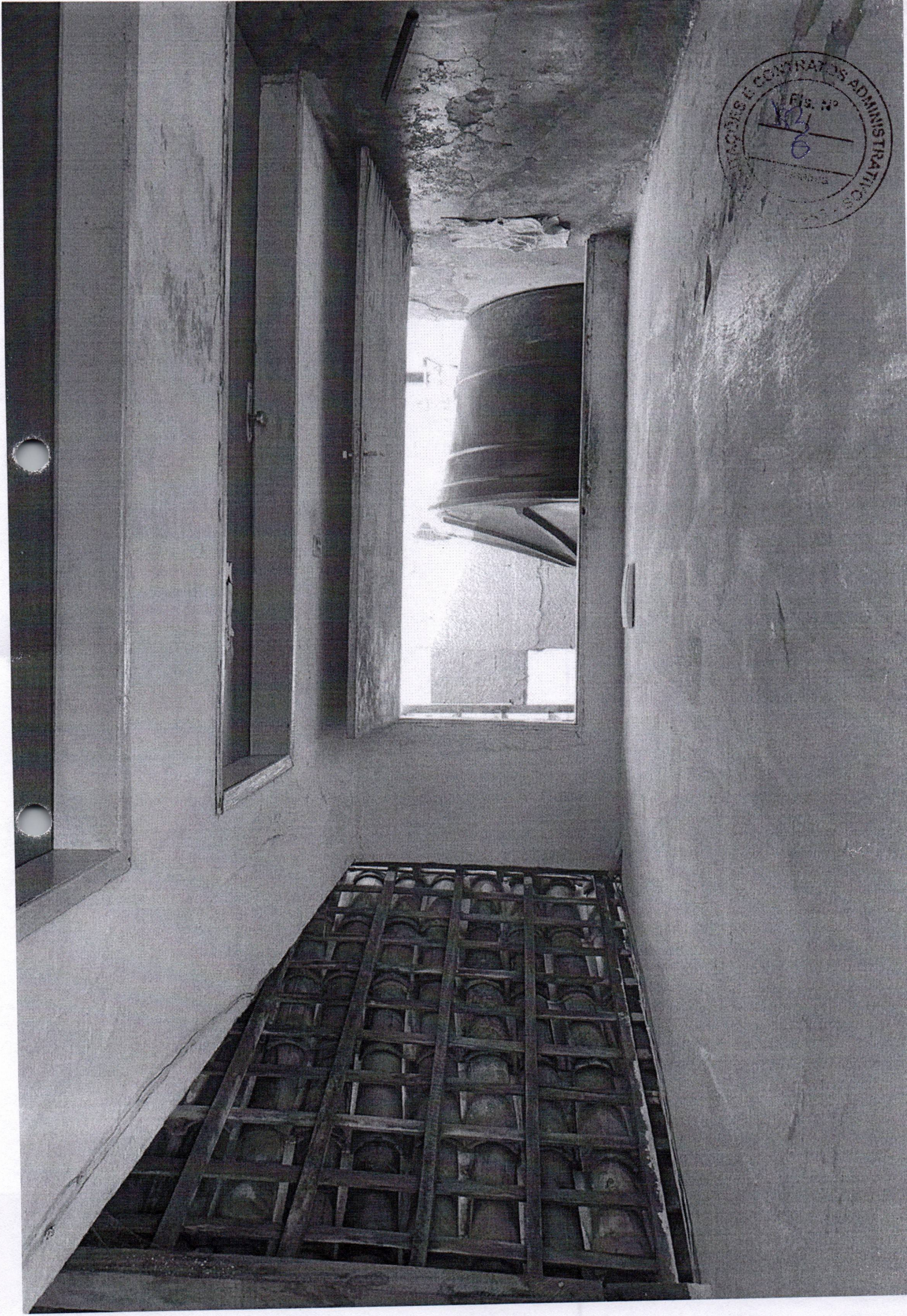


18 DE ABRIL

DIA NACIONAL DO

LIVRO INFANTIL



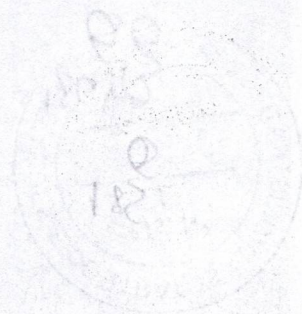






CONTRATOS ADMIS. N.º
Fis. N.º
1851
5
ASIGNADO

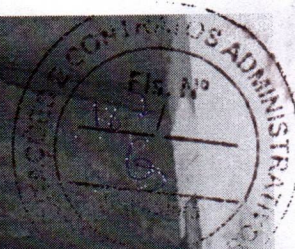




ENCARGOS E CONTRATOS
Fis. Nº
1761
16







PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº
1881
Assinatura

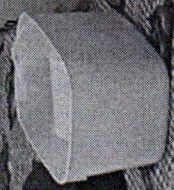
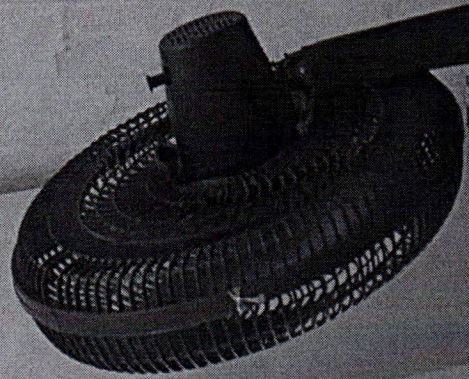
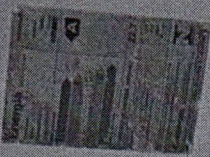
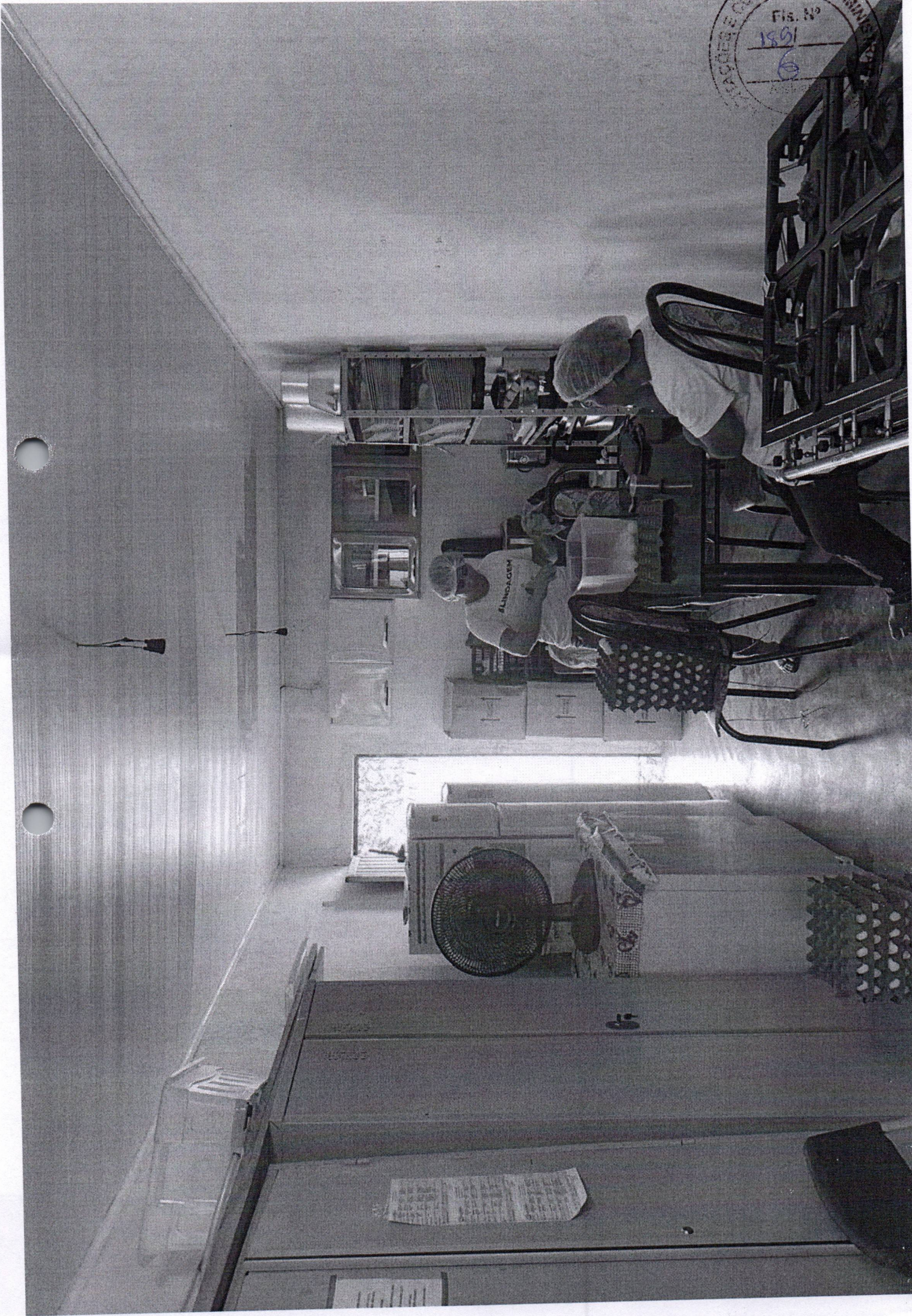




Fig. No
1891
6



INQUESTE CONTRA LOS AGENTES
FIS. Nº
1921
8
AQUINO





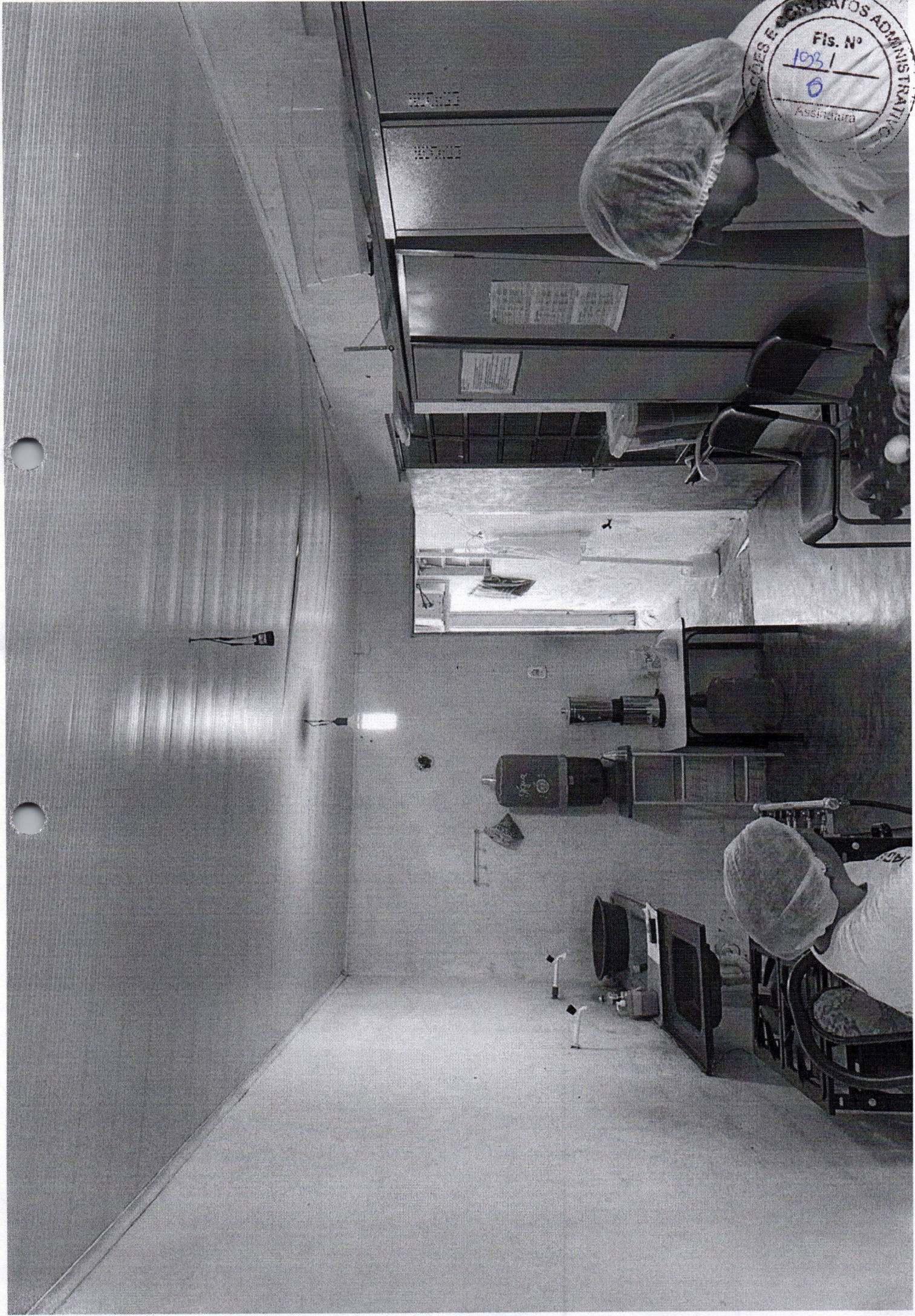


SECRETARIATOS ADMINISTRATIVOS
FIS. N°
1921
5



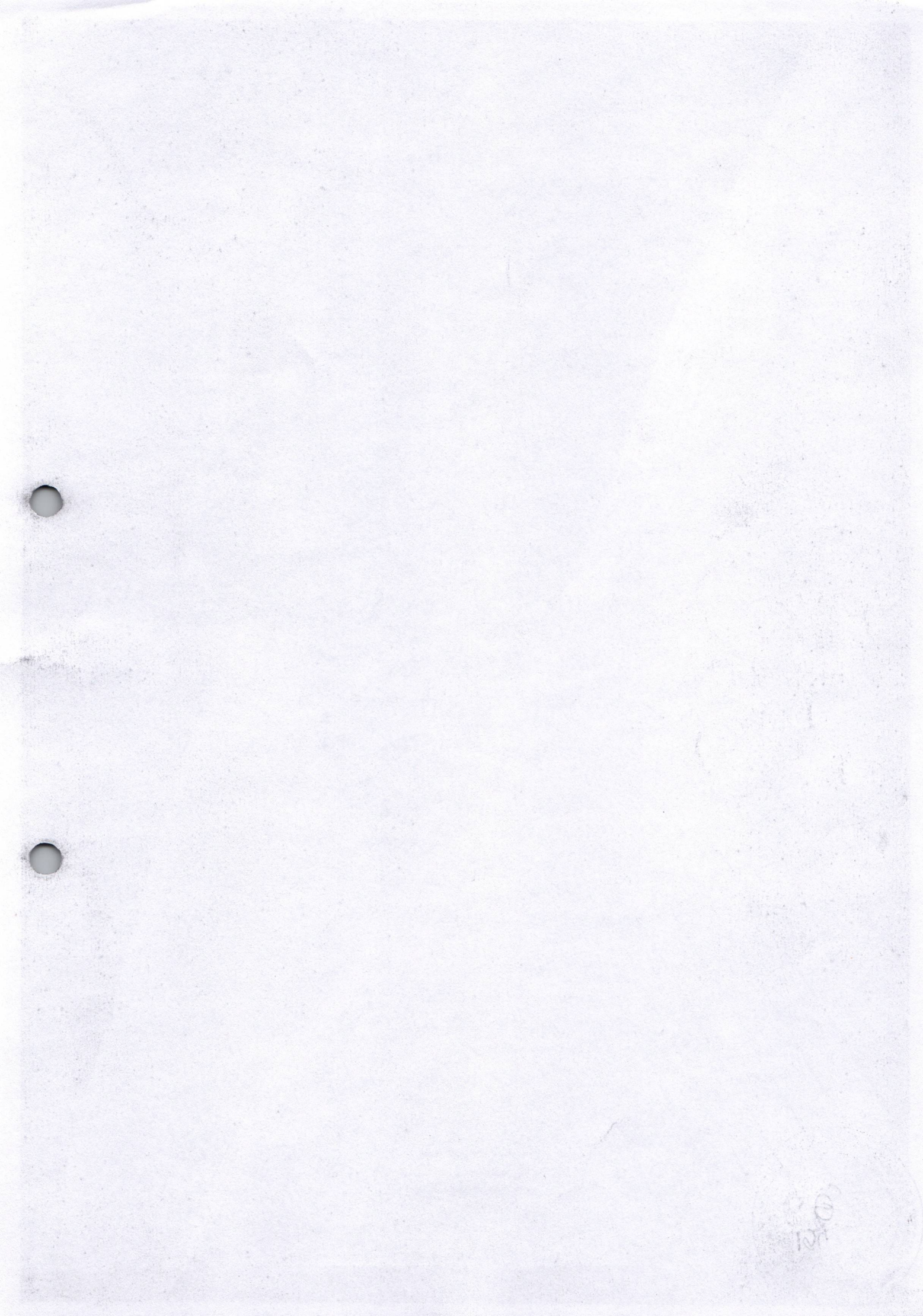
0502

COES E LABORATÓRIOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº
1095 /
Assinatura









PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº
1351
0
A-15040113

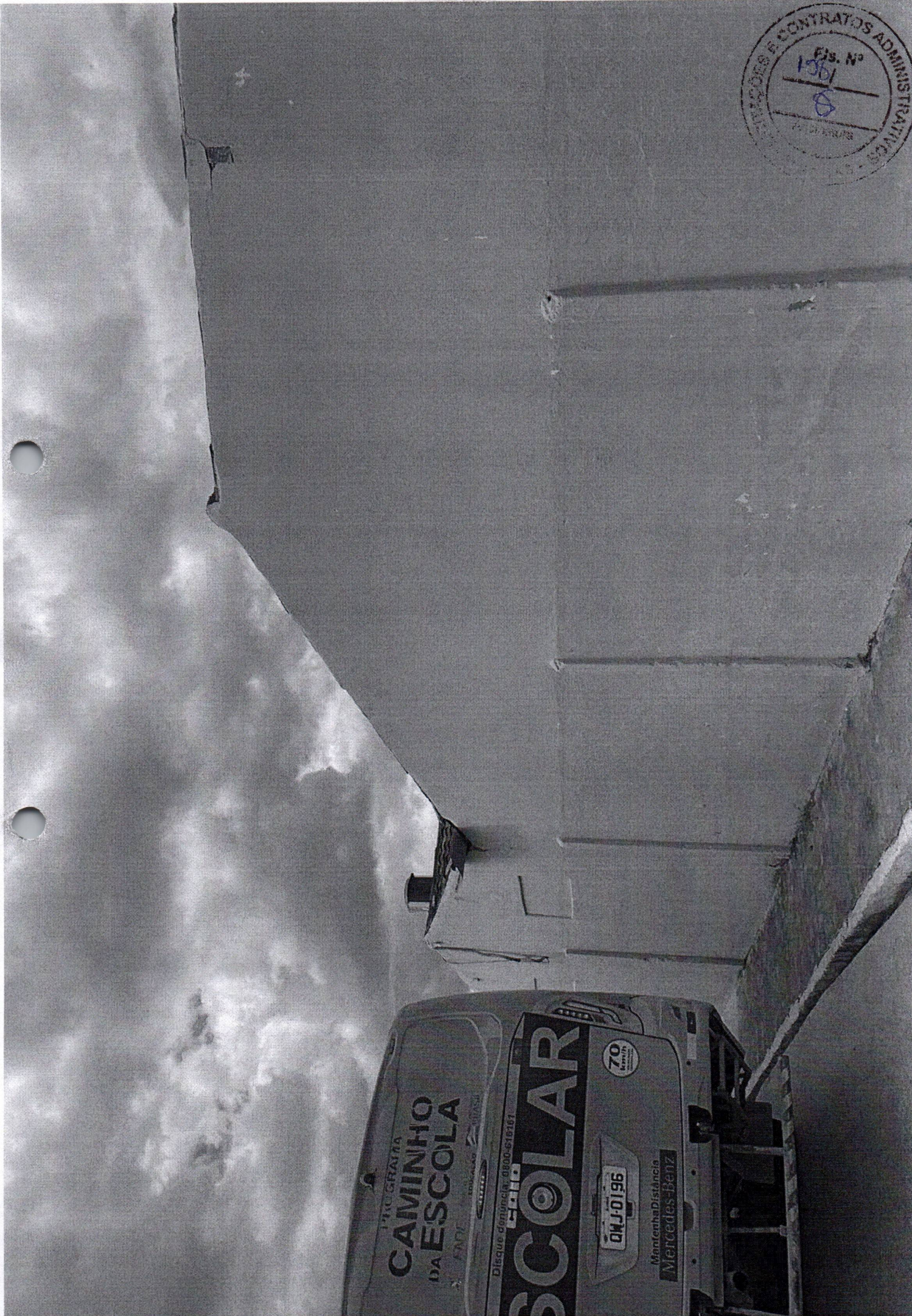
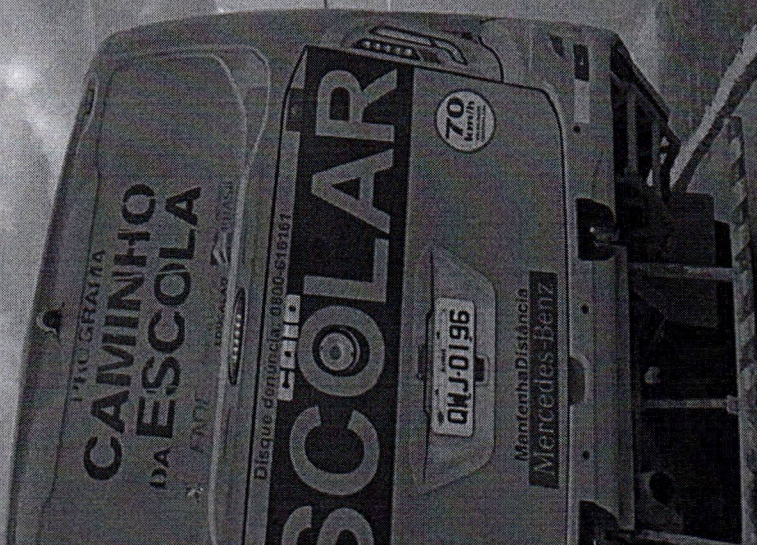
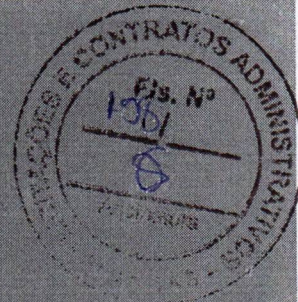


ADMINISTRAÇÃO E CONTRATO DE ADMINISTRATIVOS
FIS. Nº 146
10

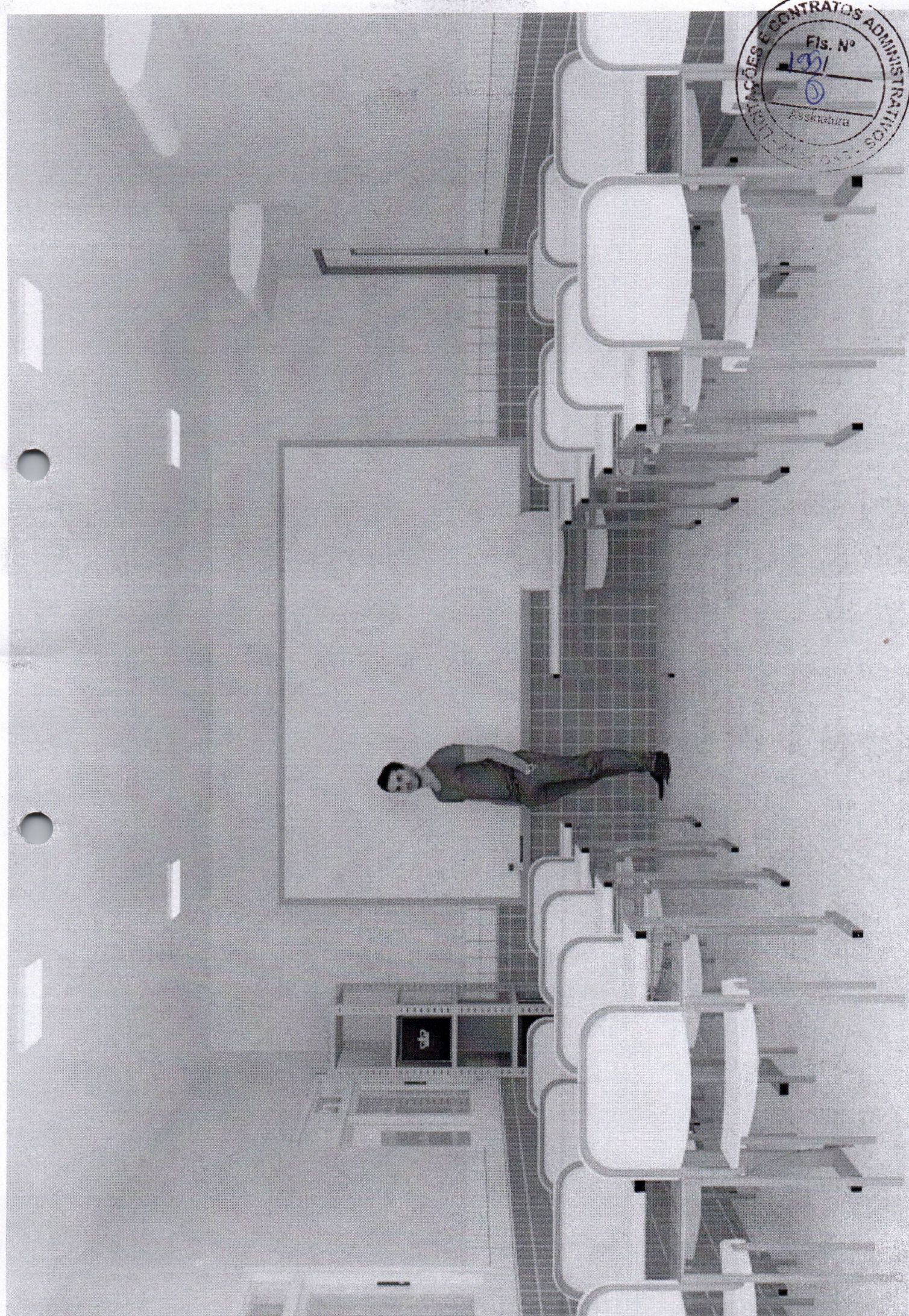




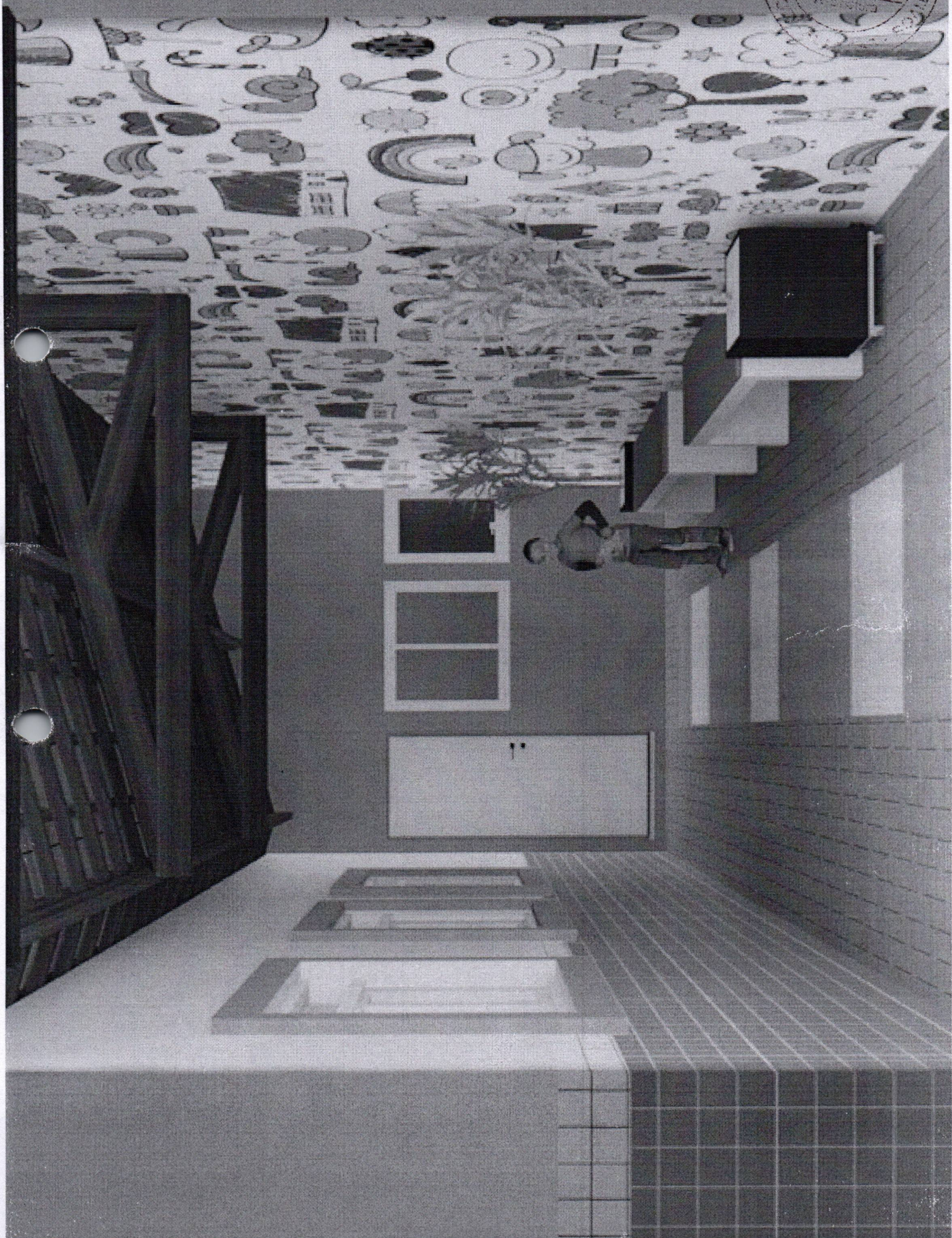




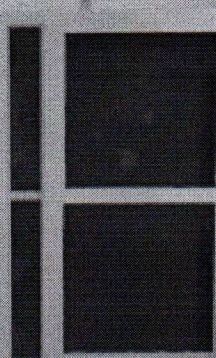
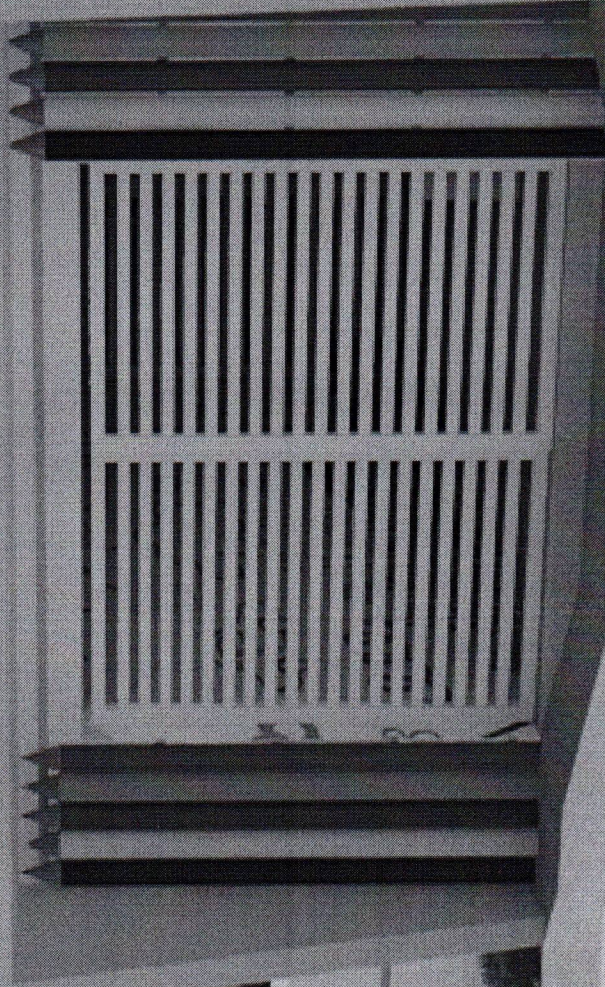




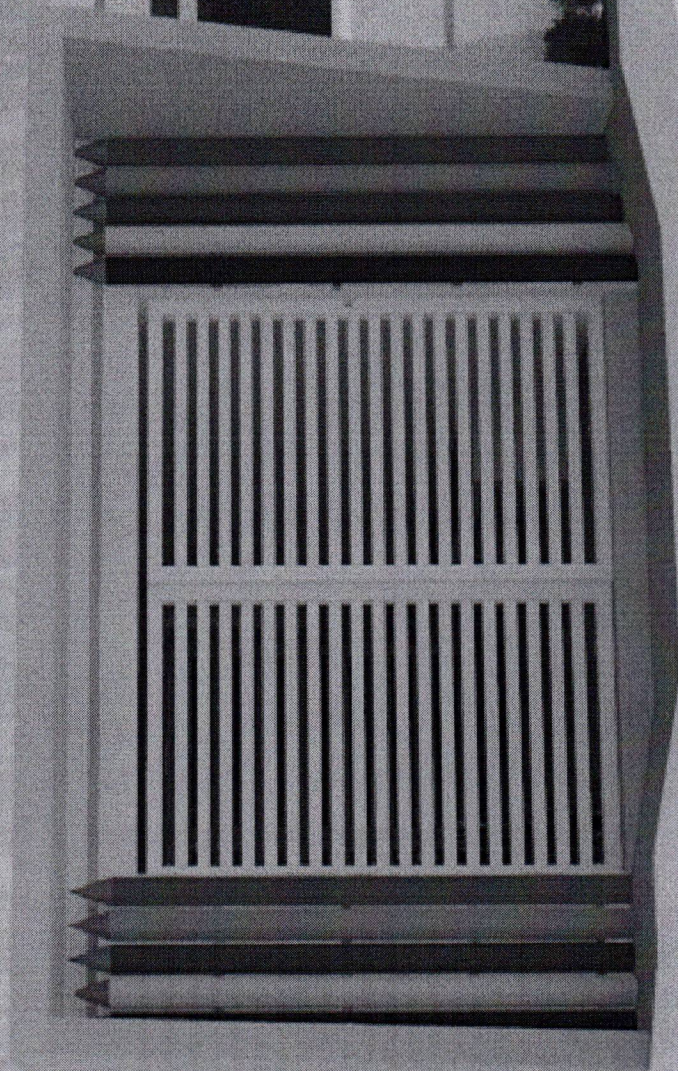
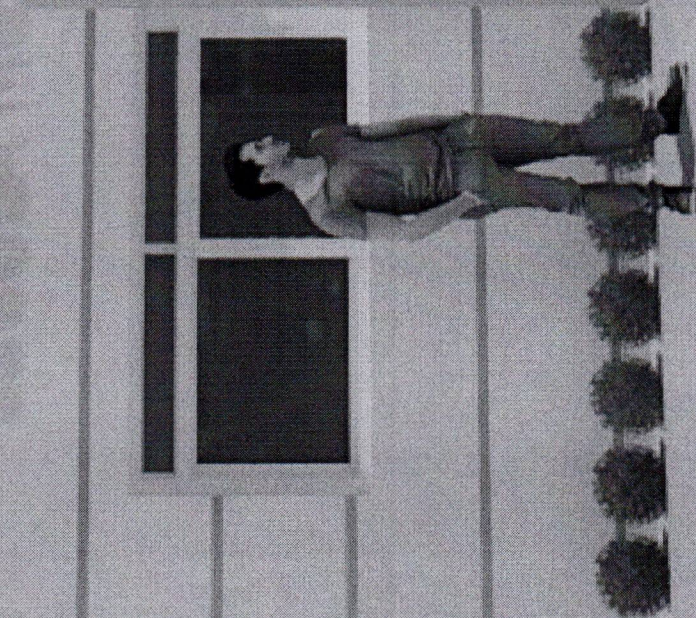


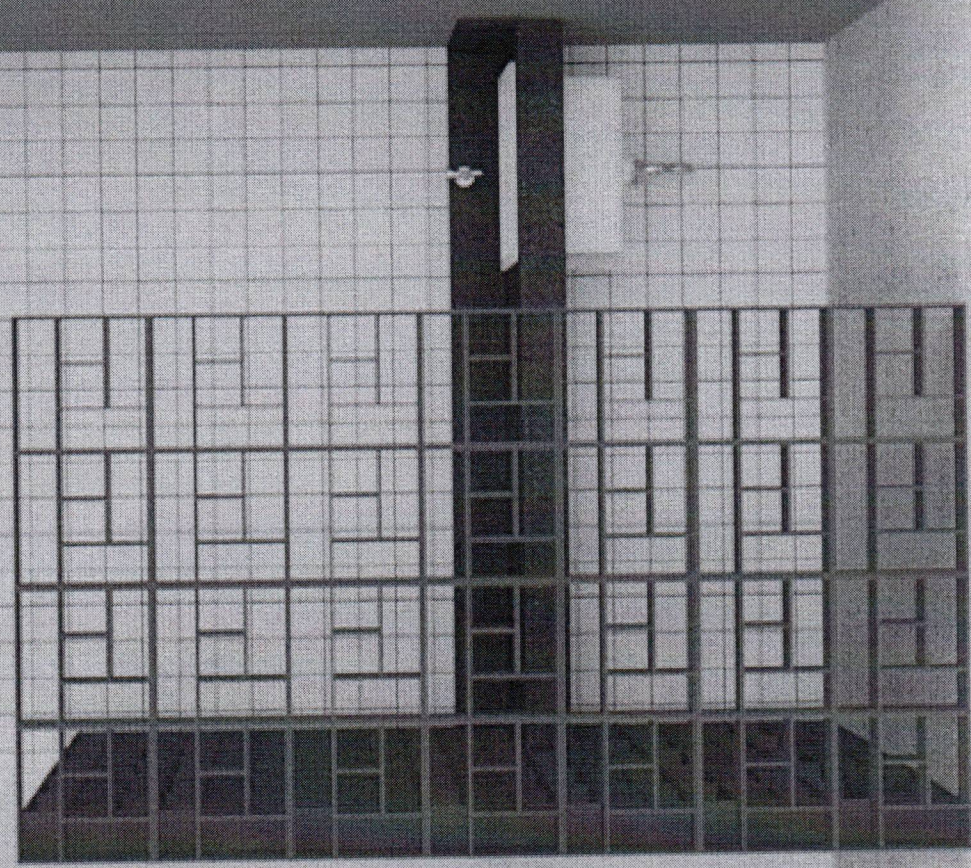


ESOLAMIN. DE D. BÁICA T. OTÓN OVIL LA

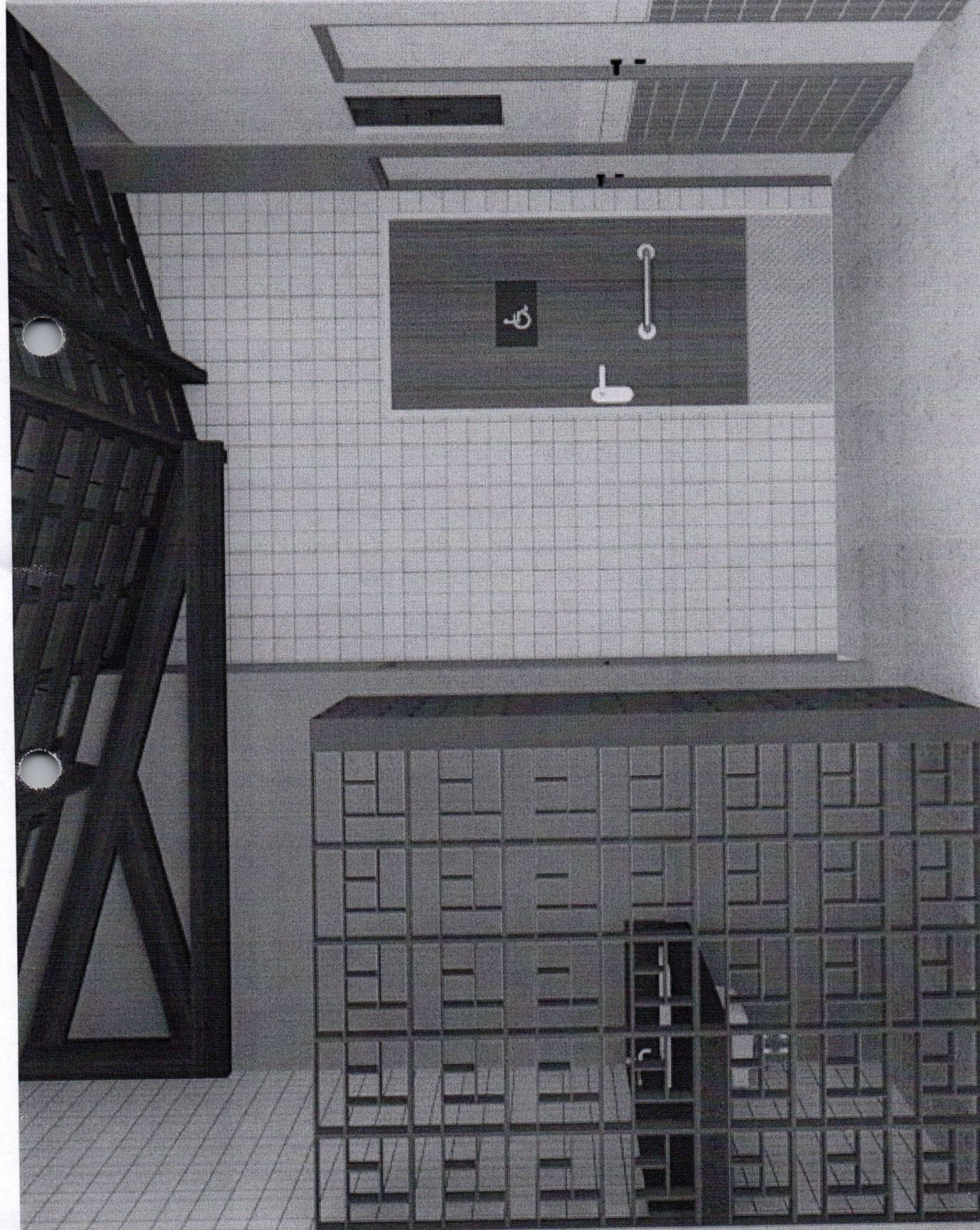


ES OLAM N. DE D. BÁ ICA T OTÓN O VIL LA







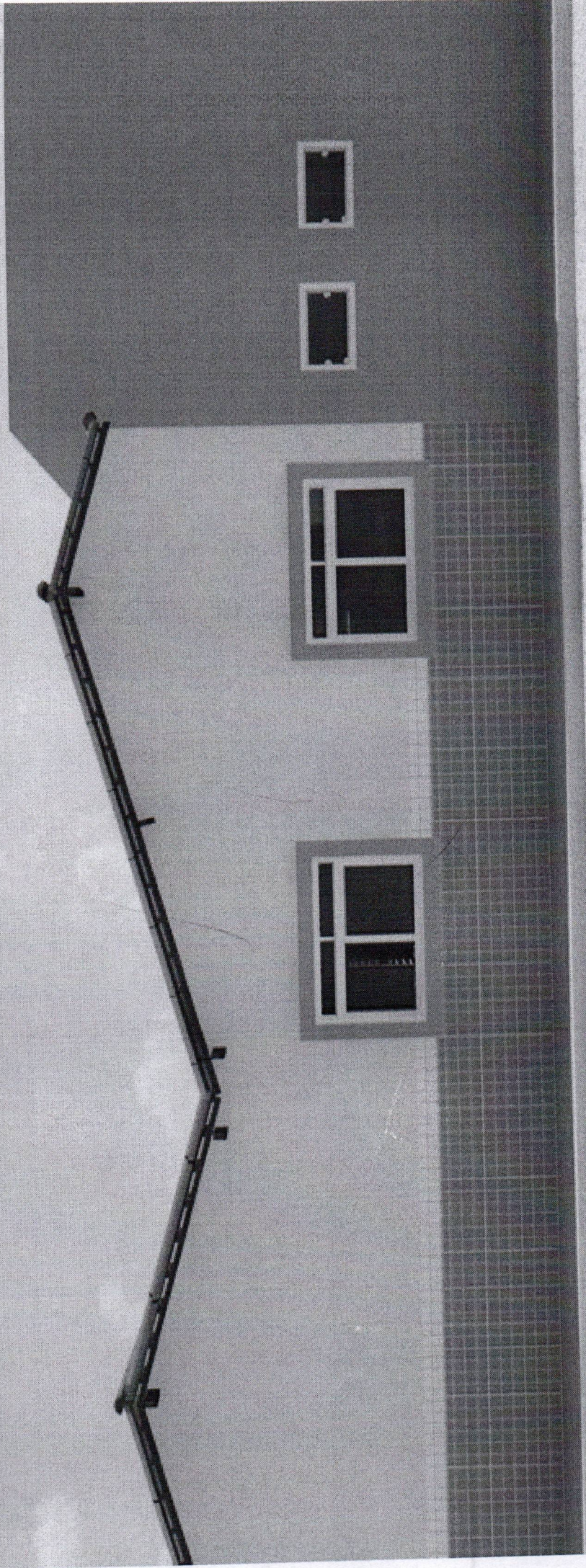




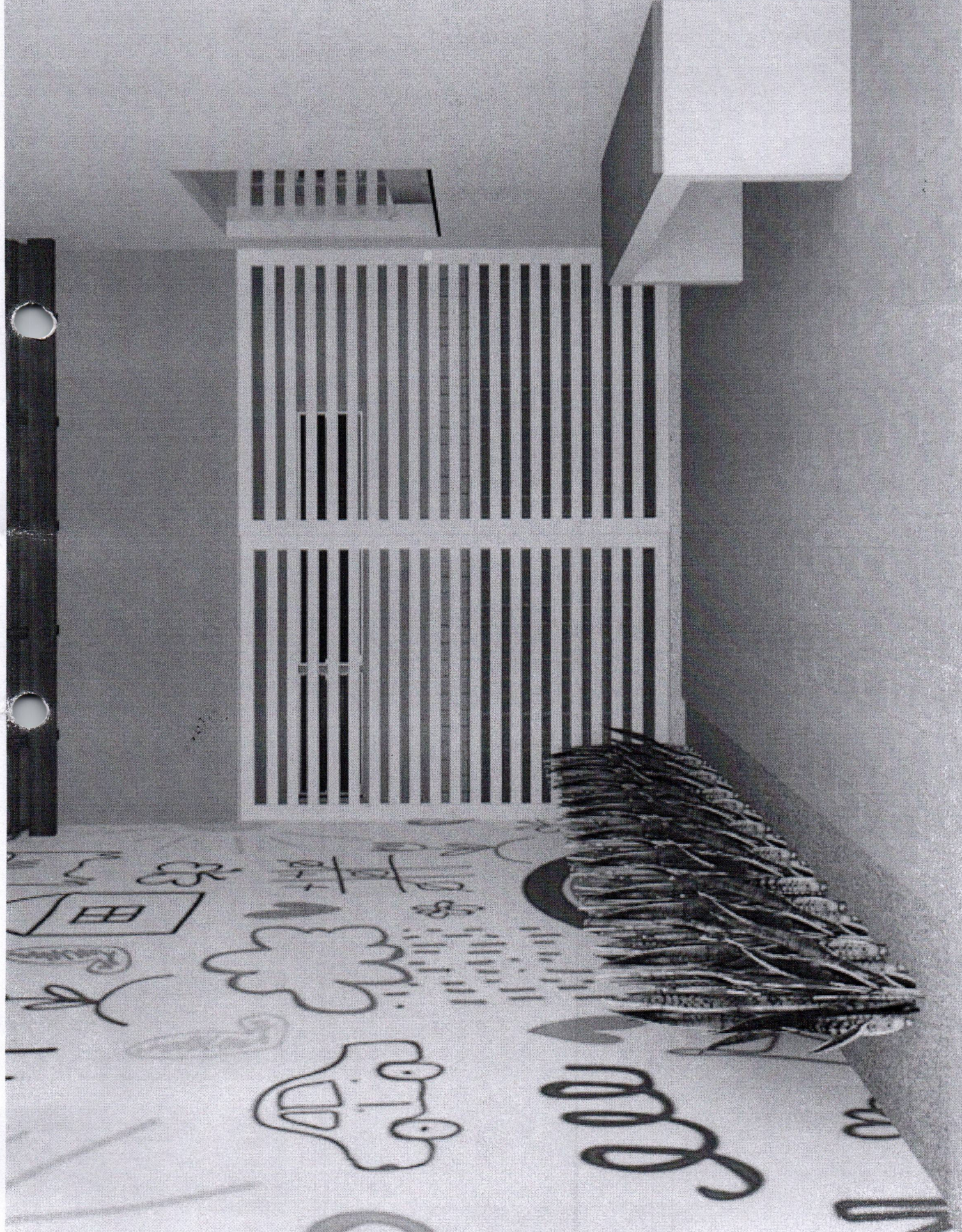
ES OLAM N. DE D. BÁ ICA T OTÓN O VIL LA













Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas



1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0204332249

Registro: 0204332249AL

2. Dados do Contrato

Contratante: Secretaria Municipal de Obras

RUA Vereador Felix da Silva

Complemento:

Cidade: OLIVENÇA

Bairro: Centro

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

Nº: 54

CEP: 57550000

ART Vinculada: AL20220301532

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Vereador Felix da Silva

Complemento:

Cidade: OLIVENÇA

Data de Início: 17/06/2024

Previsão de término: 23/09/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Proprietário: Secretaria Municipal de Obras

Bairro: Centro

UF: AL

Nº: 54

CEP: 57550000

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS
- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO
- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

14 - Elaboração

- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE REFORMA CONSTRUÇÃO ESCOLA TEOTÔNIO VILELA, OLIVENÇA-ALAGOAS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w55ax
Impresso em: 18/06/2024 às 09:55:32 por: ip: 179.97.89.223

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas



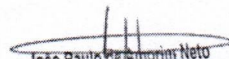


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20240408937

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO - CPF: 023.722.454-22

Local _____ de _____ de _____
data

Secretaria Municipal de Obras - CNPJ: 12.257.762/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 17/06/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8302779761

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w55ax
Impresso em: 18/06/2024 às 09:55:32 por: , ip: 179.97.89.223

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas





CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



RRT 13900947

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DÊNIS NERIS BARBOZA ABREU

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 062.XXX.XXX-14

Nº do Registro: 00A1517660

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13900947I00CT001

Data de Cadastro: 18/01/2024

Data de Registro: 20/01/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61

Boleto nº 19571645

Pago em: 19/01/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00

CPF/CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-57

Data de Início: 18/01/2024

Data de Previsão de Término: 26/01/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: PREFEITO JOSE VIEIRA DE MENEZES NETO

Bairro: CLIMA BOM

CEP: 57550000

Nº: S N

Complemento:

Cidade/UF: OLIVENÇA/AL

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 390,87

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTONIO VILELA NO BAIRRO CLIMA BOM, CIDADE DE OLIVENÇA-AL

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



RRT 13900947

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13900947I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	INICIAL	18/01/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

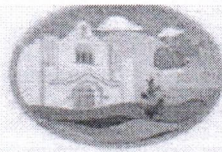
6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DÊNIS NERIS BARBOZA ABREU, registro CAU nº 00A1517660, na data e hora: 18/01/2024 22:01:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 22/01/2024 às 10:40:06 por: siccau, ip 10.244.8.29.



Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela, localizada em Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA QUANTO À OPÇÃO PELO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Baseado em seus fundamentos destacamos que um dos elementos indispensáveis para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração consiste na definição dos parâmetros referentes ao modo de disputa que se utilizará no certame almejado.

Assim, de acordo com as nuances deste certame justificamos a viabilidade para a adoção do modo de disputa Aberto e fechado visando garantir a isonomia e ampla competitividade em busca da proposta mais vantajosa para a futura contratação.

É consabido que sobre os modos de disputa vejamos o que prescreve a Nova Lei de Licitações 14.133/21:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

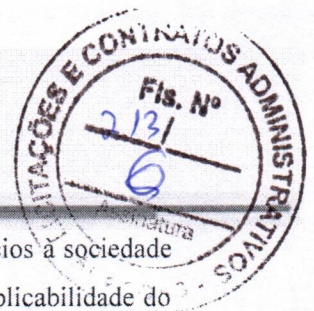
- I – aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II – fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

A forma prescrita na Lei 14.133/21 define como modo aberto os lances públicos, enquanto os lances fechados serão adotados quando a escolha for pela permanência do sigilo até a definição de sua divulgação.

É mister esclarecer que que a Lei 14.133/21 define também que o modo de disputa fechado será vedado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto e que a utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No Brasil, palavras lançadas na nova lei de licitação geraram debate acalorado sobre seus efeitos bons ou ruins à sociedade. No caso, os modos de disputa “aberto” e “fechado”. O vocábulo “aberto” foi inserido buscando um fim, porém, o resultado é outro quando falamos de contratação de obras e serviços de engenharia

A redação inicial da lei de licitação prevê que o modo de disputa poderá ser aberto nas licitações públicas, hipótese em que os licitantes apresentam suas propostas por meio de lances intermediários, procedimento similar senão análogo ao do pregão, este utilizado na aquisição de produtos como canetas, cadeiras, mesas etc.



A ideia no pregão e no modo de disputa aberto é que os lances tragam mais benefícios à sociedade com preços menores a serem pagos pelo poder público. Interpretações extensivas sobre a aplicabilidade do pregão justificaram a sua utilização também para alguns serviços de engenharia.

De compras de “canetas” interpretou-se que valia o uso do pregão para “obras de engenharia” e as consequências foram graves. O TCU (Tribunal de Contas da União) apontou que o Brasil tem 8,6 mil empreendimentos paralisados, de um total de 21 mil obras existentes. Diz ainda que, em comparação aos últimos três anos, a porcentagem de obras paralisadas aumentou de 29%, em 2020, para 41% em 2023. As causas da interrupção são várias, destacando-se, principalmente, a ausência de bons projetos e o “mergulho de preço” em pregões.

Ao mesmo tempo que estimula o uso do pregão e do novo modo de disputa aberto, a redação da Lei de Licitação veda a utilização do pregão para contratações de obras, ante a compreensão de que essas são serviços especiais.

Em razão dessa incompatibilidade de entendimentos é que foi proposto o PL (Projeto de Lei) 3.954/2023, aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional, para que, entre outras coisas, estipule que deverá ser utilizado o modo de disputa fechado, quando se tratar de licitações com valor estimado acima de R\$ 1,5 milhões para contratação de obras ou serviços especiais de engenharia, incluindo também serviços comuns de engenharia técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

No Brasil, argumenta-se muito que obras, terminadas e entregues, findam por custar mais caras do que o valor estimado previamente. Assim, uma maior competitividade através do modo aberto resultaria em menor preço pago. O debate é positivo, porém é necessário delinear em qual lugar, língua e os significados nos quais ele ocorre.

Como ponto de partida, é importante lembrar que preço mais baixo não significa melhor preço, ainda mais verdadeiro quando se trata de obras públicas. Isto porque essa competitividade desmedida na licitação para essa espécie de contratação induz ao licitante insensato a “mergulhar no preço” para compensar com uma obra de menor qualidade ou mesmo, se não conseguir um reajuste contratual, abandonar a obra. O modo aberto estimula a ganhar a obra para depois resolver o que fazer: aditivar ou abandonar. Os números de obras paradas e as suas respectivas formas de contratação comprovam. Corrigir falhas em projetos deve ser o objetivo. Também deve ser buscado manter a pontualidade dos pagamentos durante o curso da obra e promover a regular fiscalização, tanto do contratado, como dos agentes responsáveis pelo acompanhamento do serviço.

Nesse sentido acerca da adequação da escolha do modo de disputa demanda uma compreensão para além de uma perspectiva jurídico-normativa, considerando que a aferição da adequação do desenho do



mecanismo de disputa tem como parâmetro a busca pela eficiência na realização da licitação, compreendida a "eficiência", em seu sentido econômico, como a maximização do bem-estar social.

Em termos diretos, o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e a opção poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa que atende esta administração é aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo".

Afinal, não se mostraria eficiente um modelo de disputa que, a despeito de esgotar a possibilidade de lances, fosse de execução morosa e complexa para a Administração.

Nessa linha, modo "aberto e fechado" escolhido, apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses desta Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

Portanto, na Lei 14.133/21 a Administração poderá construir o procedimento com o objetivo de produzir um melhor resultado final à licitação, sendo cabível para o presente momento a adoção do mecanismo da disputa ideal é "aberta e fechada" objetivando a proposta a mais vantajosa e esta é a vencedora da licitação.

Olivença/AL, 2024.

José Hamilton Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela, Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Obra: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela, Olivença/AL.

DECLARO para os devidos fins que o *BDI* (Benefícios e Despesas Indiretas) está em conformidade com o **Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União** conforme discriminado no presente no orçamento e está de acordo com o **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e dá outras providências, os preços adotados têm como referência a **Tabela SINAPI e ORSE** data base março/2024, conforme também discriminado em orçamento, contendo também composições cuja base tem pesquisa de preços locais e demais produtos que não são encontrados, são pesquisados com cotações de empresas que fornecem o material adequado para execução do serviço, sendo assim a composição ajustada à mão de obra local.

Não será necessário o parcelamento do objeto, uma vez que o seu parcelamento não é tecnicamente e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

ATESTO que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes (Parcelas de maior relevância e valor significativo do empreendimento) são pertinentes e suficientes e que não implica restrição ao caráter competitivo do certame.

Por força da Lei nº 9.933/99, declaro para os fins que os projetos básicos/executivos anexos a este processo são suficientes para execução da obra e altamente recomendáveis em se tratando de itens de segurança, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas que edita orientações técnicas visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

ATESTO que a planilha orçamentária foi elaborada com obediência da metodologia descrita no **Decreto Federal nº 7.983/2013**.

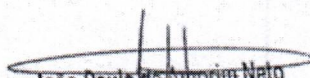
A **ART** e **RRT** constantes neste processo contemplam todo conteúdo necessário para comprovação de responsabilidade técnica do objeto.



ATESTO que o Projeto Básico foi elaborado e está conforme às exigências dos art.6º, IX, a-f, bem como que foi observada a Resolução nº361/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e da OTIBR 01/2016 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas-IBROP.

ATESTO que de acordo com a SÚMULA DO TCU Nº 260 foram acostados nos autos Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro.

DECLARO que, as exigências feitas nos quesitos técnico-profissional e técnico-operacional são de relevância técnica indispensável à garantia e cumprimento da obrigação a ser contratada, sendo assim compatível com o interesse público contratar profissionais e empresas com experiência comprovada para execução dos serviços contratados, primando pela razoabilidade dos parâmetros estipulados que balizam a exigência e os quantitativos mínimos para a habilitação técnico-profissional e técnico operacional.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto
Engenheiro Civil
Crea/AL: 020433249
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

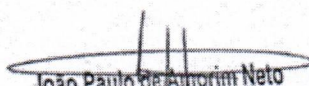


Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela, Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que os itens de maior relevância exigidos em sua qualificação técnica não têm o condão de restringir a competitividade do certame, bem como os mesmos são indispensáveis para garantir a segurança jurídica da futura contratação.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

João Paulo de Amorim Neto

Engenheiro Civil

Crea/AL: 020433249

Responsável pela Elaboração

PROCESSO Nº 06180016/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.

DESPACHO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3.4.4.8.0.21.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Programa de Trabalho: 15.361.0006.4013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO
Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa de Trabalho: 15.361.0006.4028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM
Unidade: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 3.4.4.8.0.21.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADES ESCOLARES
Programa de Trabalho: 15.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE
Unidade: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora planejadas deverão se
Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta

DESPACHO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
URBANISMO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E

PROCESSO Nº 0018001013054



OPINION
SECRETARIA DE



Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4011 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO – QSE

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para
prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 21 de junho de 2024.



José Marcos Godoy Sousa

Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

CPF nº 072.185.214-95

Portaria Nº 044/2023

Processo nº: 06180016/2024

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL.

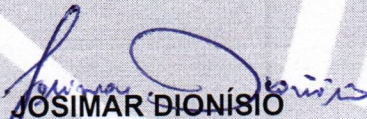
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL.

Será designado a para gestor o Sr. João Paulo de Amorim Neto, Engenheiro Civil, CREA/AL Nº 020433224-9 contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc. Para fiscal do contrato será designado o Sr. JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, para fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 21 de junho de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 06180016/2024

Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo, **APROVO O PROJETO BÁSICO**, elaborado para Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL, durante exercício de 2024, em ato contínuo determino:

- I. Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. Para posterior evolução dos autos ao agente de contratação/, para adoção das formalidades cabíveis;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação.

Olivença/AL, 21 de junho de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 06180016/2024

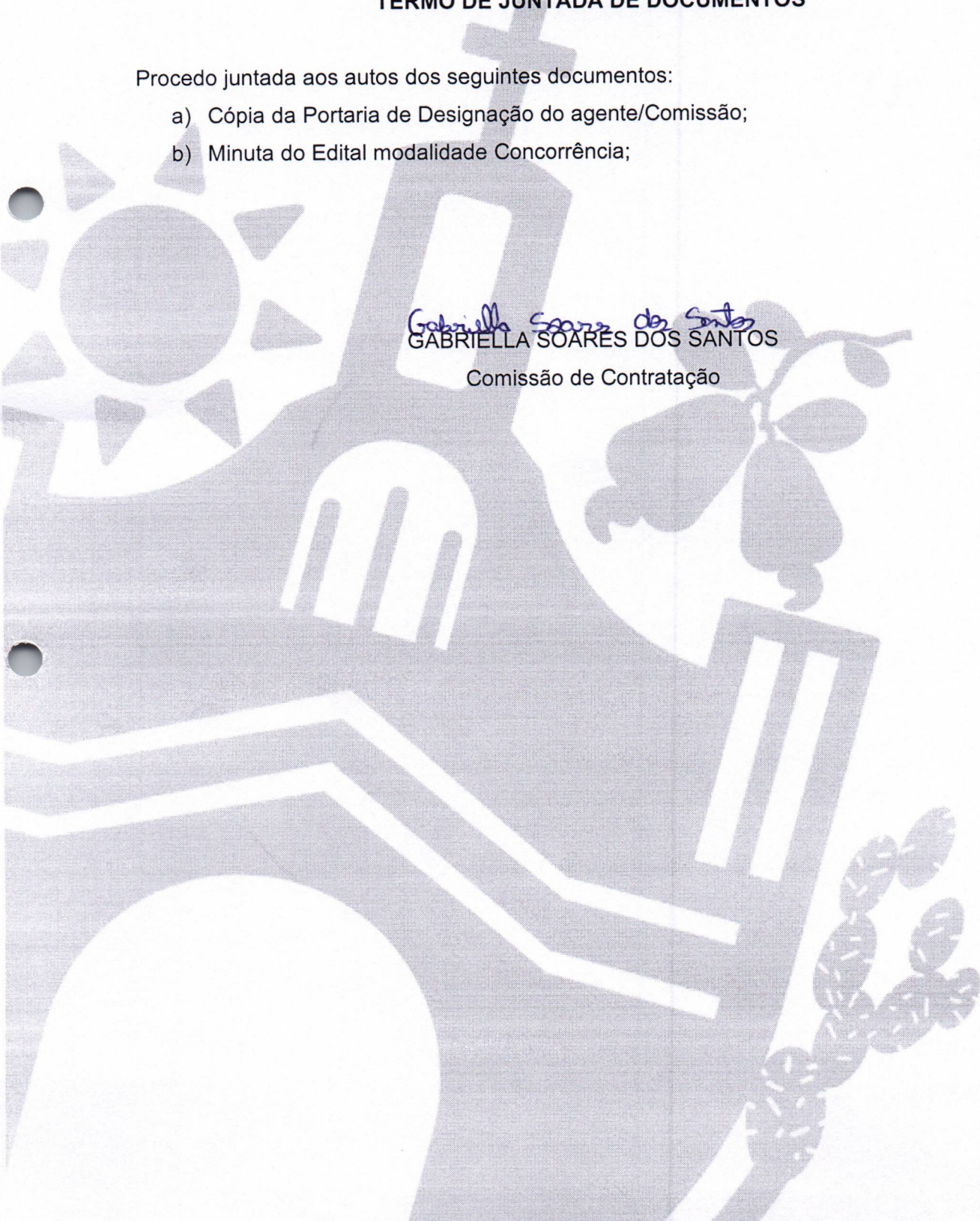
Interessado(a): Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Portaria de Designação do agente/Comissão;
- b) Minuta do Edital modalidade Concorrência;



Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão de Contratação

(After 10 years of age)



Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024**

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- GEOVANNA DO CARMO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- THAISE CABRAL BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSTITUÍDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/20XX

OBRAS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

MINUTA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/20XX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, por meio da Comissão de contratação sediada na pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL., visando atender as necessidades do município de Olivença/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras – www.bnc.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,

de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA GARANTIA

3.1. As LICITANTES deverão prestar garantia de participação, em qualquer das modalidades descritas no item 3.2, cujo valor será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido neste EDITAL.

3.1.1 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas, respeitando-se os horários de funcionamento do órgão receptor da garantia.

3.1.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

- 3.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.2 O Município de Olivença/AL deverá figurar como beneficiário em todas as garantias prestadas pela LICITANTE e pelas empresas por ele contratadas para a prestação de serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de proposta.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de proposta.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os proposta serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a proposta já registrada pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. As propostas devem estar obrigatoriamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

5.10.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

5.10.1.2. Prazo de execução das obras e serviços;

5.10.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

5.10.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do LICITANTE, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

5.10.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

5.10.2. Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução das obras e serviços licitados;

5.10.3. Cronograma físico-financeiro:

5.10.3.1. Pelo sistema de barra, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;

5.10.3.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;

5.10.3.3. Valor do faturamento mensal previsto;

5.10.3.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

5.10.4. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

5.10.4.1. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.

5.10.4.2. Detalhamento do BDI e encargos sociais;

5.10.4.3. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo

CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

5.10.4.4. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **A proposta deverá ser ofertada pelo total.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer proposta sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer proposta de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os proposta, que incidirá tanto em relação aos proposta intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir sua última proposta ofertada, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de proposta inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 6.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão proposta públicas e sucessivos, com proposta final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de proposta da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos proposta, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de proposta.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar uma proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último proposta da etapa aberta, ou por ofertar melhor proposta.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores proposta subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer uma proposta final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar proposta intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os proposta segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais proposta de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos proposta.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente proposta, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de proposta, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de proposta), ou entre proposta finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou proposta, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de proposta da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada a última proposta ofertada após a negociação realizada e os documentos exigidos neste Edital.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitária, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado;

7.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitária, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado através do e-mail: obrasolivencaal@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e proposta, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último proposta ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo à qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. O preço global máximo para a execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de R\$ 593.323,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
QUALIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS



12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.com.br

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.13.1.2. Apêndice II do Anexo I – Matriz de risco

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Olivença – AL, xx de xx de 20xx.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE